



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVÍDIO NUNES, 32
FONE (89) 3449-1185

Pregão Presencial nº 019/2015
Processo Adm. nº 026/2015
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 019/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio de Lisboa (PI), instituída pela Portaria nº. 027/2015 de 05 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global**. Receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, **LOCAL**: Auditório da Prefeitura, **DATA**: 23 de abril de 2015, **HORÁRIO**: 14:30 horas, **DO OBJETO**: "Aquisição de Medicamentos para a manutenção da Prefeitura e suas Secretarias do município", **FONTE DE RECURSOS**: FPM, ICMS, Recursos próprios, FMS, FMAS, PAB.

Cópias do Edital, e seus Anexos e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário das 08:00h às 12:00 horas ou pelo telefone (89) 3449-1185/1225, levando um pen-drive ou CD, para cópia das peças completas.

Santo Antônio de Lisboa - PI, 08 de abril de 2015.

Islenio Lima Silva – Pregoeiro Oficial / Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVÍDIO NUNES, 32
FONE (89) 3449-1185

Pregão Presencial nº 020/2015
Processo Adm. nº 027/2015
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 020/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio de Lisboa (PI), instituída pela Portaria nº. 027/2015 de 05 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global**. Receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, **LOCAL**: Auditório da Prefeitura, **DATA**: 24 de abril de 2015, **HORÁRIO**: 10:30 horas, **DO OBJETO**: "Aquisição de Materiais Hospitalares para a manutenção da Prefeitura e suas Secretarias do município", **FONTE DE RECURSOS**: FPM, ICMS, Recursos próprios, FMS, FMAS, PAB.

Cópias do Edital, e seus Anexos e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário das 08:00h às 12:00 horas ou pelo telefone (89) 3449-1185/1225, levando um pen-drive ou CD, para cópia das peças completas.

Santo Antônio de Lisboa - PI, 08 de abril de 2015.

Islenio Lima Silva – Pregoeiro Oficial / Presidente da CPL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Santo Antônio de Lisboa - PI

Resolução nº 01/2015 - de 02 de abril de 2015

Dispõe sobre a homologação e aprovação da minuta de Edital para o Primeiro Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio de Lisboa – Piauí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PIAUÍ – CMDCA/PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 278/2001 de 26 de outubro de 2001, no seu Regimento Interno e por deliberação de seus membros, resolve:

Art.1º - Fica homologada e aprovada a minuta de Edital para o Primeiro Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio de Lisboa do Estado do Piauí conforme segue em anexo.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Lisboa (PI), 02 de abril de 2015.

Álvaro Rodrigues Carvalho
Álvaro Rodrigues Carvalho

Presidente do CMDCA de Santo Antônio de Lisboa/PI



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Santo Antônio de Lisboa - PI

EDITAL Nº 01/2015 de 02 de Abril de 2015

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Lisboa (PI) – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Lisboa, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 278/2001, faz publicar o edital de convocação para o primeiro processo de escolha em data Unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2016/2019.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), alterada pela Lei 12.696/12, pela resolução nº 139/2010 alterada pela resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e pela Lei Municipal nº 278 de 26 de outubro de 2001 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o juízo da Infância e Juventude da comarca, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante condições estabelecidas neste edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

Conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

O processo de escolha dos membros do conselho tutelar deverá, preferencialmente observar as seguintes diretrizes: o processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes, por conselho.

De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 139/2010, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá instituir uma comissão especial de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, para a realização do primeiro processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições publicará editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, disposto sobre:

- I – a documentação exigida dos candidatos;
- II – as regras do Processo de escolha em data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III – as sanções previstas para o descumprimento das regras do processo de escolha em data unificada;
- IV – impugnações, recurso e outras fases do Processo de Escolha em Data Unificada, e
- V – das vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- I - reconhecida idoneidade moral (comprovada pelas certidões negativas criminais, da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual);
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III- residir no município;
- IV- ter concluído ensino médio;

(Continua na próxima página)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Santo Antônio de Lisboa - PI

V - ter, no mínimo, 02 anos de experiência comprovada na área da criança e adolescente (por uma instituição que atue na garantia de direitos da criança e adolescente);

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

I - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

II - O valor do vencimento é de R\$ 788,00 - conforme o salário mínimo Nacional vigente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

I - As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

I - A Comissão especial do Processo de escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

II - É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

III - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentações de defesa.

IV - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

V - Das decisões da Comissão especial do Processo de escolha em data unificada caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

VI - Esgotada a fase recursal, a comissão especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

IX - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

X - Organizar o processo de escolha unificada que ocorrerá no dia 04 de Outubro de 2015;

XI - Escolher e divulgar os locais de votação;

XII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

6 DOS IMPEDIMENTOS

I - São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

II - São impedidos de servir no mesmo conselho tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 139/2010, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

III - Entende-se o impedimento ao Conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

I - Inscrições e entrega de documentos;

II - Formação inicial: capacitação para o exame sob a responsabilidade da comissão (participação obrigatória);

III - Exame de conhecimento específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações pertinentes de caráter eliminatório;

IV - Diplomação; e

V - Posse.

8 PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

I - A participação no presente processo de escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento presencial e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital

II - A inscrição será efetuada pessoalmente na sala da Secretaria de Assistência Social, que funciona na sede da Prefeitura de Santo Antônio de Lisboa (PI), logo após a publicação do Edital do processo de escolha dos pretendentes a função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução 170 de Janeiro de 2015 do CONANDA – que alterou e acrescentou disposição à Resolução 139/ 2010.

III - As inscrições serão realizadas no período de 27 de Abril de 2015 à 22 de Maio de , de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio de Lisboa;

IV - As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

V - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé;

VI - A análise dos documentos será realizada no prazo de 07 (sete) dias após o encerramento do recebimento da documentação;

VII - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

VIII - O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar defesa;

IX - Após análise de documentação pela Comissão especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha em data unificada, que ocorrerá no dia 04 de Outubro de 2015;

X - No dia 10 de Junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame;

XI - O candidato não habilitado terá o prazo de 06 (seis) dias após a data da publicação para apresentar recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

9 SEGUNDA ETAPA – DA CAPACITAÇÃO

I - Esta etapa consiste na capacitação candidatos habilitados sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmada através da lista de presença, sob pena da sua eliminação;

II - A comissão divulgará nos dias 18 e 19 de Junho de 2015 o local e a hora da realização da capacitação;

(Continua na próxima página)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Santo Antônio de Lisboa - PI

III - A capacitação obrigatória acontecerá nos dias 22 e 23 de Junho e terá como conteúdo programático o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes;

IV - A carga horária da capacitação será de 16 horas a ser realizada em 02 (dois) dias.

10 DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- I- O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 28 de Junho de 2015;
- II- A relação dos aprovados nesta etapa ocorrerá no dia 06/07/2015;
- III- Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial.
- IV- A comissão especial terá 03 dias para análise dos recursos pertinentes;
- V- A relação definitiva será divulgada no dia 16/07/2015.

11 DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- I- Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e os suplentes.
- II- O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de Outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

12 DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- I- Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer ou entregar ao eleitor sem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13 EMPATE

- I- Em caso de empate, terá preferência na classificação sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de conhecimento específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente. Persistindo no empate, o candidato com idade mais elevada.

14 DOS RECURSOS

- I- Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;
- II- Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo presidente da comissão especial do processo de escolha em data unificada;
- III- O candidato poderá ter acesso às decisões da comissão especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;
- IV- Das decisões da comissão especial do processo de escolha caberá recurso à plenária do conselho municipal que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade;
- V- A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa
- VI- Esgotada a fase recursal, a comissão fará publicar a relação dos candidatos escolhidos no pleito, com cópia ao Ministério Público.

15 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares por conselho escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação.

16 DA POSSE

- I- A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor prefeito municipal ou pessoal por ele designado no dia 10 de Janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 278/2001.
- II- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.
- III- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Santo Antônio de Lisboa (PI), 02 de abril de 2015.

Alvaro Rodrigues Carvalho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Santo Antônio de Lisboa



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Santo Antônio de Lisboa - PI

ANEXO I CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	Até 04 de Abril de 2015
Inscrição dos candidatos (SEMAS)	De 27 de abril a 22 de maio de 2015
Análise das inscrições	De 23 de maio a 29 de maio de 2015
Lista dos habilitados e não habilitados	10 de junho de 2015
Prazo para recurso quanto à homologação	Até 16 de junho de 2015
Homologação das inscrições	17 de junho de 2015
Divulgação dos locais e horas de capacitação	De 18 a 19 de junho de 2015
Capacitação (carga horária de 16 horas)	De 22 a 23 de junho de 2015
Prova escrita (exame de conhecimentos)	28 de junho de 2015 (08h00minh da manhã)
Resultado preliminar do exame de conhecimentos	06 de julho de 2015
Período de recurso quanto ao resultado do exame de conhecimentos	Até 11 de julho de 2015
Resultado DEFINITIVO do exame de conhecimentos	16 de julho de 2016
Eleição para escolha dos Conselheiros titulares e suplentes	04 de Outubro de 2015 (08h00min às 17h00min)
Divulgação do resultado	Imediato

Alvaro Rodrigues Carvalho
Alvaro Rodrigues Carvalho
Presidente do CMDCA